



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX: (34) 3853-1101
Praça Santo Antônio, 170 - CEP 38880-000 - Tiros / MG

LEI Nº. 1.470/2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tiros aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tiros para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária é estimada em R\$28.745.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	32.477.898,00
Impostos e Taxas	2.251.510,00
Contribuição	581.500,00
Receitas Patrimonial	146.800,00
Receita de Serviços	173.000,00
Transferências Correntes	29.302.088,00
Outras Receitas Correntes	23.000,00
Receitas De Capital	864.902,00
Alienação de Bens	34.400,00
Transferências de Capital	830.502,00
Deduções	(4.597.800,00)
Deduções do FUNDEB	(4.597.800,00)
Total	28.745.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX: (34) 3853-1101

Praça Santo Antônio, 170 - CEP 38880-000 - Tiros / MG

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃOS	VALOR R\$
Corpo Legislativo	1.546.880,00
Gabinete do Prefeito	790.200,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	4.325.410,00
Secretaria Municipal de Educação	6.467.338,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.122.008,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	5.057.666,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	499.788,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	872.440,00
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	1.063.270,00
TOTAL	28.745.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR R\$
Legislativa	1.546.880,00
Administração	3.916.950,00
Agricultura	79.220,00
Assistência Social	799.400,00
Comércio e Serviços	297.610,00
Cultura	291.240,00
Desporto e Lazer	351.420,00
Educação	6.467.338,00
Encargos Especiais	61.000,00
Gestão Ambiental	212.348,00
Habitação	73.040,00
Previdência Social	1.121.756,42
Reserva de Contingência	55.903,58
Saneamento	310.460,00
Saúde	8.122.008,00
Segurança Pública	83.000,00
Transporte	1.553.300,00
Urbanismo	3.402.126,00
TOTAL	28.745.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX: (34) 3853-1101
Praça Santo Antônio, 170 - CEP 38880-000 - Tiros / MG

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e o legislativo Municipal autorizados a abrir, mediante Decretos, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto, se necessário, criar categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ ou vinculadas, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - de 10% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV - de 10% do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- V - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§ 5º As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.

§ 6º O limite de que trata o inciso III poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento) quando as suplementações/anulações ocorrerem entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX: (34) 3853-1101

Praça Santo Antônio, 170 - CEP 38880-000 - Tiros / MG

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tiros, 27 de novembro de 2019.


Prefeito Municipal
Julio Andre de Oliveira

PUBLICAÇÃO

Certifico nos termos do Artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Tiros - MG que o presente documento foi afixado no quadro de Avisos da Prefeitura no período de:

27/11/2019 a

Tiros - MG, Eduardo Lima